

PORTARIA N.º 386/2015 – DG, 07 de julho de 2015.

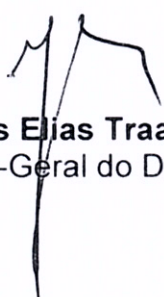
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.580.544-0,

RESOLVE:

I – Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, pela inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 87, I da Lei nº8.666/93 e 150, I da Lei nº15.608/07.

II - Manter a retenção referente a glosa por descumprimento parcial do contrato, no valor de R\$362,94 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), referente ao Pregão Presencial nº208/2011 SEAP/DEAM – 6º Termo Aditivo, Contrato nº156/2012 a empresa **LM Transportes Serviços e Comércio Ltda, CNPJ 14.672.885/0001-80**.

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.



Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral do DETRAN/PR